



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 2296/2022/ASPAR/MS

Brasília, 02 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO CALDAS BIVAR
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora
Câmara dos Deputados
Edifício Principal, sala 27
70160-900 Brasília - DF

Referência: Requerimento de Informação 419/2022.

Assunto: Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Sr. Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao **Ofício 1ªSec/RI/E/nº 863/2022**, referente ao Requerimento de Informação nº 419/2022, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), o qual requisita informações sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso, apresento o Ofício nº 2296/2022/ASPAR/MS, com os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 09/08/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028427148** e o código CRC **704883A2**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0028427148

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

DESPACHO

ASPAR/MS

Brasília, 02 de agosto de 2022.

Ao Gabinete do Ministro

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 419/2022**, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga, informações **sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso.**
2. Em observância ao **Ofício nº 863/2022** (0027947835), proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, encaminhamos os Despachos GAB/SE (0028098430) e (0027667431), elaborados pela **Secretaria Executiva - SE/MS**, acompanhados dos anexos: Despacho DIMATEC/SE (0027633319) e Despacho COAN/SE (0028032841); Despacho GAB/SAES (0027986578), elaborado pela **Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS**, acompanhado do anexo: Despacho CGPO/SAES (0027981923); e Despacho CGOEX/SAPS (0028200514), elaborado pela **Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS**, acompanhado dos anexos: Despacho CGFAP/SAPS (0028192527); Despacho DEPROS/SAPS (0028174370); Despacho DECIV/SAPS (0028167901); Despacho DSMI/SAPS (0028058238); e Despacho CGPO/SAPS (0028069713).
3. Ressalto que, as informações do referido requerimento, estão sendo remetidas a Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados de forma tempestiva, em cumprimento ao prazo determinado pelo § 2º art. 50 da Constituição Federal.
4. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda**,
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares, em
08/08/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento

no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028424617** e o código CRC **1E83927F**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0028424617



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 14 de julho de 2022.

Assunto: Requerimento de Informação nº 419/2022 - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados - Complementação.

1. Ciente.

2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 419/2022 (0027454973), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, o qual solicita esclarecimentos sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso.

3. Ao Chefe da Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, em complementação ao Despacho GAB/SE (0027667431), encaminho o Despacho (0028032841), exarado pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde.

MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Fernandes Dias, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 15/07/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028098430** e o código CRC **C5AAD64**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0028098430



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 23 de junho de 2022.

Assunto: Requerimento de Informação nº 419/2022 - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

1. Ciente.

2. Trata-se de análise ao Requerimento de Informação nº 419/2022 (0027454973), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, o qual solicita esclarecimentos sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso.

3. Ao Chefe da Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, em restituição, considerando o Despacho (0027633319), exarado pelo Divisão de Monitoramento e Apoio Técnico - DIMATEC, com a sugestão de encaminhamento junto às áreas finalísticas sobre eventual detecção de impropriedades.

MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Fernandes Dias, Secretário-Executivo Adjunto**, em 23/06/2022, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027667431** e o código CRC **384EAA7B**.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Divisão de Monitoramento e Apoio Técnico

DESPACHO

DIMATEC/FNS/SE/MS

Brasília, 22 de junho de 2022.

Referência: 25000.082618/2022-24

Assunto: Requerimento de Informação nº 419/2022 - Subsídio de informações.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 419/2022, procedente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle na Câmara dos Deputados, o qual requer informações do Ministro de Estado da Saúde acerca de *denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso*.
2. Nesse sentido, a ASPAR encaminha o presente à Secretaria Executiva (0027455079), que o redireciona ao FNS (0027518339), para análise e emissão de informações, a fim de subsidiar resposta ao requerente até 04/7/2022.
3. Inicialmente importa lembrar que o Sistema Único de Saúde (SUS) é o conjunto de ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes subnacionais, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada.
4. Nesse sentido, o planejamento governamental do SUS: (i) consiste em uma atividade obrigatória e contínua; (ii) deve ser integrado ao planejamento governamental geral; (iii) deve respeitar os resultados das pactuações entre os gestores nas Comissões Intergestores Regionais, Bipartite e Tripartite; (iv) deve estar articulado constantemente com o monitoramento, a avaliação e a gestão do SUS; (v) deve ser ascendente e integrado; (vi) deve contribuir para a transparência e a visibilidade da gestão da saúde; e (vii) deve partir das necessidades de saúde da população.
5. Assim, os recursos alocados junto ao Fundo Nacional de Saúde - FNS se destinam às transferências para Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de que esses entes subnacionais realizem, de forma descentralizada, ações e serviços de saúde, bem como investimentos na rede de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar, no âmbito do SUS.
6. O Fundo Nacional de Saúde, unidade administrativa subordinada à Secretaria Executiva do MS, possui a função precípua de realizar gestão financeira dos recursos federais da saúde, conforme as diretrizes repassadas

pela gestão, sobretudo, o planejamento estratégico que orienta a atuação da Secretaria Executiva do MS, tais como Plano Plurianual e o Plano Nacional de Saúde.

7. Importa esclarecer que as atividades da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde são coordenadas e apoiadas pela Secretaria Executiva. Por sua vez, o Fundo Nacional de Saúde, ao gerir os recursos financeiros destinados à saúde dentro do Orçamento da Seguridade Social, assegura a transparência referente aos repasses de recursos, permitindo que todas estas sejam consultadas, em tempo real e de forma intuitiva, de modo a promover uma gestão ampla, segura, com o acesso de maneira personalizada por qualquer interessado, no site <https://portalfns.saude.gov.br/>, cujo portal observa as recomendações do guia Padrões Web em Governo Eletrônico.

8. Pelo exposto, ressalta-se que o Fundo Nacional de Saúde é um importante órgão integrante do Ministério da Saúde responsável pela realização de transferências necessárias à execução das ações de saúde realizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a serem promovidas de forma descentralizada pelos gestores locais (Estados, Municípios ou Distrito Federal) ou por outros instrumentos igualmente essenciais a esse Sistema, como os Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Execução Descentralizada, entre outros.

9. Dessa forma, em que pese não lhe assistir competência regimental para a realização de monitoramento das ações de saúde executadas com recursos federais - já que estas são atribuídas a áreas finalísticas do MS que planejam tais ações e solicitam ao FNS a realização de pagamentos - o FNS compreende seu importante papel de agente financeiro e de viabilizador de acompanhamentos por órgãos de controle e pela sociedade da regularidade de execução de tais ações, concretizando-se o direito fundamental à saúde.

10. E é nesse contexto que o FNS trabalha diariamente para que seus dados sejam divulgados à maior gama de interessados, por diversos meios de propagação, não apenas em respeito ao dever administrativo de cumprimento de princípios como a transparência e a publicidade, mas também para servir a sociedade com importantes dados e sistemas que lhes permitem avaliar a qualidade do serviço localmente prestado, financiado com recursos federais. Acredita-se que a informação ágil, clara, objetiva e em tempo real pode trazer grandes ganhos ao SUS, seja por quem deles necessite, engrandecendo um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, inclusive por meio do fomento ao controle social.

11. Por fim, diante da matéria ora tratada no Requerimento em tela e dos argumentos aqui apresentados, este FNS não possui competência para prestar os subsídios requeridos, contudo, ressalta a possibilidade de se verificar junto às áreas finalísticas sobre eventual detecção de impropriedades, durante seu exercício de monitoramento, relatadas no presente.

Ao **GAB/SE**, em retorno, para ciência e providências que entender cabível.



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior**, **Diretor(a)-Executivo(a) do Fundo Nacional de Saúde**, em 23/06/2022, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027633319** e o código CRC **95E63BD8**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0027633319



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação de Acompanhamento e Análises Normativas

DESPACHO

COAN/FNS/SE/MS

Brasília, 12 de julho de 2022.

Referência: 25000.082618/2022-24

Assunto: Requerimento de Informação nº 419/2022 - Subsídio de informações.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 419/2022, procedente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle na Câmara dos Deputados, o qual requer informações do Ministro de Estado da Saúde acerca de *denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso*.

2. Nesse sentido, em complemento ao Despacho DIMATEC (0027633319), no que tange a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, temos a esclarecer que:

2.1. A Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 17/3/2015, inaugurou o regime de orçamento impositivo aos recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, além de vincular metade do percentual da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo destinado às emendas individuais a ações e serviços públicos de saúde, dentre outras providências.

2.2. No exercício de 2019 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 100, que tornou obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente também de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, o que alterou a redação do art. 166 da Constituição Federal.

2.3. Ademais, vale mencionar que, ainda em 2019, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 105, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

2.4. Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021) dispôs sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, em seu art. 38, §4º, no qual dispõe especificamente acerca do Orçamento da Seguridade Social, destinado a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

2.5. Em decorrência de tais dispositivos, e diante da necessidade de se publicar, todos os anos, portaria com o escopo de regulamentar o supracitado dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que expressamente delega ao Ministério da Saúde a atribuição de editar ato normativo dispoendo sobre o processamento das emendas parlamentares destinadas à Rede SUS, as áreas técnicas e finalísticas competentes desta Pasta propuseram novo normativo de regulamentação das emendas para o exercício de 2022.

2.6. Ainda, cabe pontuar que em 2021, por exemplo, foi publicada a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que posteriormente foi objeto de alteração pela Portaria GM/MS nº 3.771, de 21 de dezembro de 2021. Assim, parte considerável da referida portaria consiste na reprodução de portarias que dispuseram sobre o processamento das emendas parlamentares destinadas à Rede SUS de exercícios anteriores.

2.7. Para o exercício de 2022 foi publicada a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, exatamente como nos anos precedentes, que dispõe sobre a *aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.*

3. Pelo exposto, restituam-se os presentes autos a Secretaria Executiva para ciência e providências que entender cabível.

Ao **GAB/SE**, em retorno, para ciência e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Marina dos Santos Natividade Alves, Diretor(a) Adjunto(a) do Fundo Nacional de Saúde**, em 13/07/2022, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028032841** e o código CRC **F666CD20**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 08 de julho de 2022.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas ao Despacho CGPO/SAES (0027981923), emitido pela Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento - CGPO, desta Secretaria.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA

Secretária Adjunta de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Maria Inez Pordeus Gadelha, Secretário(a) Adjunto(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 19/07/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027986578** e o código CRC **91BE4867**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0027986578



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento

DESPACHO

SAES/CGPO/SAES/MS

Brasília, 08 de julho de 2022.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 419/2022 (0027454973), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, o qual solicita esclarecimentos sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso.
2. Através do Despacho ASPAR 0027950567, foi solicitada "**análise e manifestação da área no que compete a definição dos critérios técnicos de regulamentação na aplicação dos recursos de emendas parlamentares em ações financiadas por emendas de Relator 2021 e 2022**".
3. Em atenção à solicitação, cumpre informar que nos exercícios de 2021 e 2022 foram realizadas indicações oriundas de emenda de relator (RP9) nas seguintes ações orçamentárias de responsabilidade desta Secretaria: **8535** - Estruturação de unidades de Atenção Especializada à Saúde, e **2E90** - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas.
4. Os critérios para aprovação de propostas que utilizaram o recurso em comento estão delimitados nas seguintes normativas:
 - 4.1. 8535: Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017 e Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.
 - 4.2. 2E90: Portaria nº 1.263/GM/MS, de 18/06/2021 e Portaria nº 684/GM/MS, de 30/03/2022.
5. Restitua-se ao GAB/SAES.

Atenciosamente,

COORDENADOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Sanchez Soares**, **Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento**, em 08/07/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027981923** e o código CRC **A03CB4C1**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0027981923



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Primária

DESPACHO

SAPS/CGOEX/SAPS/MS

Brasília, 20 de julho de 2022.

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 419/2022.

Trata-se do **Requerimento de Informação nº 419/2022** (0027947835), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, o qual solicita esclarecimentos sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso.

A Assessoria Parlamentar, por meio do Despacho ASPAR (0027950567), enviou os autos a solicitou a Secretaria de Atenção Primária à Saúde e solicitou **análise e manifestação da área no que compete a definição dos critérios técnicos de regulamentação na aplicação dos recursos de emendas parlamentares em ações financiadas por emendas de Relator 2021 e 2022.**

Diante disso, os autos foram encaminhados aos **Departamentos**, que integram essa Secretaria, e à **Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento de Execução Financeira**, os quais se manifestaram nos documentos abaixo relacionados:

- a) Departamento de Saúde da Família (DESF) - Despacho CGFAP (0028192527);
- b) Departamento de Promoção da Saúde (DEPROS) - Despacho DEPROS (0028174370);
- c) Departamento de Ciclos de Vida (DECIV) - Despacho DECIV (0028167901);
- d) Departamento de Saúde Materno Infantil (DSMI) - Despacho DSMI (0028058238); e
- e) Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento de Execução Financeira (CGPO) - Despacho CGPO/SAPS (0028069713).

Cumprе salientar que a análise realizada por esta Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Primária - CGOEX, anterior ao envio das informações, restringe-se aos aspectos jurídicos do ato. Desse modo, os aspectos técnicos não fazem parte do escopo de análise daquele

documento. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a área técnica competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis.

Ante o exposto, restitua-se a **ASPAR/GM/MS**, para ciência e adoção das providências que entender pertinentes.

RAPHAEL CAMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 20/07/2022, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028200514** e o código CRC **4B40869A**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0028200514



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Coordenação-Geral de Financiamento da Atenção Primária

DESPACHO

CGFAP/DESF/SAPS/MS

Brasília, 20 de julho de 2022.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 419/2022 (0027454973), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, o qual solicita esclarecimentos sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso.
2. Através do Despacho ASPAR 0027950567, foi solicitada "**análise e manifestação da área no que compete a definição dos critérios técnicos de regulamentação na aplicação dos recursos de emendas parlamentares em ações financiadas por emendas de Relator 2021 e 2022**".
3. Em atenção à solicitação, cumpre informar que nos exercícios de 2021 e 2022 foram realizadas indicações oriundas de emenda de relator (RP9) nas seguintes ações orçamentárias de responsabilidade desta Secretaria: **8581** - Estruturação de Unidades de Atenção Primária à Saúde, e **2E89** - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas.
4. Os critérios para aprovação de propostas que utilizaram o recurso em comento estão delimitados nas seguintes normativas:
 - 4.1. 8581: Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017.
 - 4.2. 2E89: Portaria nº 1.263/GM/MS, de 18/06/2021 e Portaria nº 684/GM/MS, de 30/03/2022.
 - 4.3. Anualmente o Ministério da Saúde, edita uma Cartilha para orientação aos gestores, denominada "Cartilha para Apresentação de Propostas ao Ministério da Saúde", disponível em: https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/CARTILHA_2022_livro_web.pdf
 - 4.4. Ressalta-se que os critérios técnicos definidos nas normativas citadas, são aplicáveis a todos tipo de propostas seja de emenda ou programa, não existindo critérios diferenciados por tipos de emendas.
 - 4.5. Restitua-se à CGOEX/SAPS.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sette Gutierrez, Coordenador(a)-Geral de Financiamento da Atenção Primária substituto(a)**, em 20/07/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 22/07/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028192527** e o código CRC **11114F1B**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0028192527



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Promoção da Saúde

DESPACHO

DEPROS/SAPS/MS

Brasília, 19 de julho de 2022.

A CGOEX/SAPS/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 419/2022 - Critérios para aplicação dos recursos provenientes de emendas de Relatoria.

Refiro-me ao Despacho CGOEX/SAPS de 12 de julho de 2022 (0028028734), o qual encaminhou a este Departamento de Promoção a Saúde(DEPROS) o Despacho ASPAR (0027950567), que envia o Requerimento de Informação nº 419/2022 (0027947835), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, requerendo, em suma, análise e manifestação no que compete à definição dos critérios técnicos de regulamentação na aplicação dos recursos de emendas parlamentares em ações financiadas por emendas de Relator, nos anos 2021 e 2022.

De acordo com o despacho da CGPO/SAPS (0028069713);

nos anos 2021 e 2022 a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) recebeu recursos provenientes de emenda de relatoria (Resultado Primário 9 - Primária discricionária, decorrente de emendas de relator-geral do PLOA) por meio das Ações Orçamentárias "8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde" e "2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas", que estão sob gestão do Departamento de Saúde da Família (DESF/SAPS/MS).

Sendo assim este departamento não recebeu os recursos em questão.

Diante do exposto, restituo os autos à CGOEX/SAPS/MS para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rezende Melo da Silva**, **Diretor(a) do Departamento de Promoção da Saúde**, em 20/07/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028174370** e o código CRC **0922080F**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0028174370



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento dos Ciclos de Vida

DESPACHO

DECIV/SAPS/MS

Brasília, 19 de julho de 2022.

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 419/2022

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 419/2022 da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (0027454973), que solicita esclarecimentos sobre a denúncia de que "o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso".

2. A ASPAR, por meio do Despacho (0027950567), solicitou a "análise e manifestação da área no que compete a definição dos critérios técnicos de regulamentação na aplicação dos recursos de emendas parlamentares em ações financiadas por emendas de Relator 2021 e 2022".

3. Em atenção à solicitação e conforme Despacho CGOEX/SAPS (0028161632), informamos que nos exercícios de 2021 e 2022 foram realizadas indicações nas ações orçamentárias de responsabilidade deste Departamento de Ciclos de Vida: **8535** - Estruturação de unidades de Atenção Especializada à Saúde, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e obras de construção da Rede de Atenção Psicossocial e e **21CE** - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde.

4. É importante ressaltar que as análises realizadas por este Departamento compreendem a aprovação do mérito que envolvem a coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas ao objeto, objetivos e prioridades das políticas do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico a ser exercido pela unidade de saúde beneficiária, no futuro, especialmente no que concerne ao atendimento, com qualidade, aos pacientes SUS e no desenvolvimento regional.

5. Os critérios para aprovação de propostas que utilizaram o recurso em questão estão descritos nas seguintes normativas:

5.1. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, **Anexo V**
Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

5.2. Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo III: do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial.

5.3. Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

6. Importante salientar que para aprovação de mérito de recursos de investimentos, **no que tange às políticas do Departamento de Ciclos de Vida - DCIV/SAPS/MS**, são aplicados os critérios de avaliação de demandas, de acordo com os componentes específicos com os quais se busca atingir o que propõe a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde.

7. Em atendimento ao solicitado no Despacho CGOEX/SAPS (0028161632), restitua-se para Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Primária.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bernardon Ribeiro, Diretor do Departamento dos Ciclos de Vida substituto(a)**, em 20/07/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028167901** e o código CRC **462CC7B2**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde Materno Infantil

DESPACHO

DSMI/SAPS/MS

Brasília, 13 de julho de 2022.

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 419/2022.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 419/2022 da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (0027454973), que solicita esclarecimentos sobre a denúncia de que "o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso".
2. Por meio do Despacho ASPAR (0027950567) solicitou-se a "análise e manifestação da área no que compete a definição dos critérios técnicos de regulamentação na aplicação dos recursos de emendas parlamentares em ações financiadas por emendas de Relator 2021 e 2022".
3. Em atenção à solicitação, informamos que nos exercícios de 2021 e 2022 foram realizadas indicações nas seguintes ações orçamentárias de responsabilidade deste Departamento: **8535** - Estruturação de unidades de Atenção Especializada à Saúde, e **21CE** - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde.
4. Os critérios para aprovação de propostas que utilizaram o recurso em questão são regidas pelas seguintes normativas:
 - 4.1. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28/09/2017
 - 4.2. Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017
 - 4.3. Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.
5. Importante salientar que para aprovação de mérito de recursos de investimentos, **são aplicados os critérios de avaliação de demandas**, de acordo com os componentes específicos com os quais se busca atingir o que propõe a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde.
6. Por se tratar de orçamento e ordenação de despesa, encaminhamos à CGPO/SAPS para subsidiar resposta ao interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Lana de Lourdes Aguiar Lima, Diretor(a) do Departamento de Saúde Materno Infantil**, em 15/07/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028058238** e o código CRC **DAD03B4B**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0028058238



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira

DESPACHO

SAPS/CGPO/SAPS/MS

Brasília, 13 de julho de 2022.

À Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Primária (CGOEX/SAPS/MS)

Assunto: Requerimento de Informação nº 419/2022 - Critérios para aplicação dos recursos provenientes de emendas de Relatoria.

1. Refiro-me ao Despacho CGOEX/SAPS de 12 de julho de 2022 (0028028734), o qual encaminhou a esta Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira (CGPO/SAPS/MS) o Despacho ASPAR (0027950567), que envia o Requerimento de Informação nº 419/2022 (0027947835), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, requerendo, em suma, análise e manifestação no que compete à definição dos critérios técnicos de regulamentação na aplicação dos recursos de emendas parlamentares em ações financiadas por emendas de Relator, nos anos 2021 e 2022.

2. Em atenção à solicitação, importa esclarecer que a definição de critérios para aplicação de recursos, quer sejam provenientes de emenda parlamentar ou de programação própria, compete exclusivamente às áreas técnicas responsáveis pela implementação das ações e serviços de saúde. Assim, esta Coordenação-Geral, por ser área meio e não finalística, não possui competência técnica para estabelecer os referidos critérios.

3. Ainda, no processo anual de construção e produção da Cartilha de Emendas Parlamentares, com a finalidade de divulgação no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde (FNS/SE/MS), a participação desta CGPO/SAPS/MS se dá apenas na consolidação e organização das informações repassadas pelos Departamentos da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS). Ou seja, todas as informações e os critérios de aplicação dos recursos são definidos pelas áreas técnicas responsáveis.

4. A título de informação, nos anos 2021 e 2022 a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) recebeu recursos provenientes de emenda de relatoria (Resultado Primário 9 - Primária discricionária, decorrente de emendas de relator-geral do PLOA) por meio das Ações Orçamentárias "8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde" e "2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas", que estão sob gestão do Departamento de Saúde da Família (DESF/SAPS/MS).

5. Diante do exposto, restituo os autos à CGOEX/SAPS/MS para conhecimento e demais providências.

RODOLPHO DALTROZO BEZERRA

Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Daltrozo Bezerra, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira**, em 18/07/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028069713** e o código CRC **2A28DC8D**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0028069713



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

DESPACHO

ASPAR/MS

Brasília, 02 de agosto de 2022.

Ao Gabinete do Ministro

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 419/2022**, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle - CFFC, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga, informações **sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso**.
2. Em observância ao **Ofício nº 863/2022** (0027947835), proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, encaminhamos os Despachos GAB/SE (0028098430) e (0027667431), elaborados pela **Secretaria Executiva - SE/MS**, acompanhados dos anexos: Despacho DIMATEC/SE (0027633319) e Despacho COAN/SE (0028032841); Despacho GAB/SAES (0027986578), elaborado pela **Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS**, acompanhado do anexo: Despacho CGPO/SAES (0027981923); e Despacho CGOEX/SAPS (0028200514), elaborado pela **Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS**, acompanhado dos anexos: Despacho CGFAP/SAPS (0028192527); Despacho DEPROS/SAPS (0028174370); Despacho DECIV/SAPS (0028167901); Despacho DSMI/SAPS (0028058238); e Despacho CGPO/SAPS (0028069713).
3. Ressalto que, as informações do referido requerimento, estão sendo remetidas a Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados de forma tempestiva, em cumprimento ao prazo determinado pelo § 2º art. 50 da Constituição Federal.
4. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares**, em 08/08/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028424617** e o código CRC **1E83927F**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0028424617



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 2296/2022/ASPAR/MS

Brasília, 02 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO CALDAS BIVAR
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora
Câmara dos Deputados
Edifício Principal, sala 27
70160-900 Brasília - DF

Referência: Requerimento de Informação 419/2022.

Assunto: Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Sr. Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao **Ofício 1ªSec/RI/E/nº 863/2022**, referente ao Requerimento de Informação nº 419/2022, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC), o qual requisita informações sobre a denúncia de que o dinheiro destinado ao SUS do Fundo Nacional de Saúde (FNS) foi usado para beneficiar aliados do governo no Congresso, apresento o Ofício nº 2296/2022/ASPAR/MS, com os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 09/08/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028427148** e o código CRC **704883A2**.

Referência: Processo nº 25000.082618/2022-24

SEI nº 0028427148

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br